



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022**

**VALIDADE: 12 MESES**

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob número 021.966.329-70 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **22/2022, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.499.653/0001-83, com sede à Rua Cilvino Cianni, nº 256, Bairro dos Industriários, Concórdia, Santa Catarina, CEP 89.705-110, neste ato representada pela sua Representante Legal a Senhora **DAIANE ROSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.134.107 e CPF nº 949.233.889-00, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, materiais de consumo e outros, destinados a manutenção das atividades das secretarias do município de Peritiba, conforme segue:

Item	Quant	Und	Especificação dos Itens	Marca	R\$ Unt.	R\$ Total
8	6	UN	18444-Álcool antisséptico refil spray 400ml, proteção antibacteriana, é indicado para a higienização e proteção das mãos de maneira fácil e prática, proporciona uma higienização eficiente sem enxágue, ação. Álcool antisséptico refil spray 400ml, proteção antibacteriana, é indicado para a higienização e proteção das mãos de maneira fácil e prática, proporciona uma higienização eficiente sem enxágue, ação antisséptica comprovada, emolientes que amaciam e suavizam a pele, elimina 99,99% das bactérias, tem aplicação em cozinhas industriais, indústrias alimentícias, laboratórios, hospitais, etc.	Premisse	6,73	40,38
15	153	PCT	422 - Anti- mofo desumidificador, pote com 130gr. Anti-mofo desumidificador, pote com 130gr	Gota limpa	6,55	1.002,15
26	33	UN	2421 - Cera líquida incolor, embalagem c/ 5 lts. Cera líquida incolor, embalagem c/	Illo	37,00	1.221,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

			5 lts. Composição: emulsão de ceras, nivelante, fragrância, benzisotiazolona e água.			
<b>33</b>	412	PCT	3045 - Copo descartável 200ml com 100und. Copo descartável 200ml com 100und, fabricado em polipropileno branco ou translúcido, o copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Procedência e quantidade em conformidade com a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	Orleplast	5,25	2.163,00
<b>36</b>	40	UN	3151 - Creme para pentear infantil, sem enxágue 150ml. Creme para pentear infantil, sem enxágue, formula dermatologicamente testada com ph balanceado, desenvolvido especialmente para crianças, que não provoque ardência nos olhos 150ml	Tralala	11,08	443,20
<b>43</b>	45	UN	18431 - Dispenser com reservatório para abastecimento de até 700ml de sabonete espuma com tecla aperte / válvula, constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Instalação: parafusos e buchas. Dispenser com reservatório para abastecimento de até 700ml de sabonete espuma com tecla aperte / válvula, constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Instalação: parafusos e buchas que acompanham o produto. Dimensões aproximadas: Largura: 10,5cm/ Altura: 25,5cm/ Profundidade: 11cm.	Premisse	30,50	1.372,50
<b>44</b>	28	UN	17157 - Dispenser com reservatório para abastecimento de até 800ml de sabonete líquido ou álcool gel com tecla aperte / válvula, constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Instalação: parafusos. Dispenser com reservatório para abastecimento de até 800ml de sabonete líquido ou álcool gel com tecla aperte / válvula, constituído em plástico com alta resistência ao impacto. Instalação: parafusos e buchas que acompanham o produto. Dimensões aproximadas: Largura: 10,5cm/ Altura: 25,5cm/ Profundidade: 11cm.	Premisse	22,40	627,20
<b>45</b>	62	UN	18432 - Dispenser para álcool spray constituído em plástico com alta resistência ao impacto, processo de produção por injeção termoplástica, sistema de fechamento inteligente, sistema para uso Refil 400ml. Dispenser para álcool spray constituído em plástico com alta resistência ao impacto, processo de produção por injeção termoplástica, sistema de fechamento inteligente, sistema para uso Refil 400ml, tecla aperte com limite de curso, que garante eficiência e economia na saída do produto com controle de quantidade, espaço interno com todas as paredes revestidas que	Premisse	20,85	1.292,70



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

			garantem mais higiene evitando umidade e poeira, visor transparente que permite visualização do conteúdo, facilitando o abastecimento. Medidas: 19 x 85 x 87cm (AxLxP), cor: Branco, utiliza Refil 400ml, fixação de parede através de 3 fitas dupla face pré colocadas no dispenser com + ou - 6cm cada.			
<b>52</b>	19	UN	3664 - Escova plástica para lavar roupas tamanho aproximado de 12cm Escova plástica para lavar roupas, tamanho aproximado de 12cm, com cerdas sintéticas de 2,5 cm.	Companheira	2,05	38,95
<b>64</b>	72	PCT	4568 - Guardanapo de papel 23x23cm folha simples embalagem c/ 50und Guardanapo de papel 22x23 cm embalagem c/ 50und, papel absorvente, folha simples, cor branca, 100% folhas naturais com 4 dobras.	Diplomata	1,15	82,80
<b>74</b>	160	UN	5202 - Limpador limpeza pesada com ação desengordurante 5lt. Limpador limpeza pesada 5lt. Com registro na ANVISA. Especificação: Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Faixa de concentração para o uso: Puro; Aspecto: líquido; Ph 11,5 - 13,5; composição química: tenso ativoanfotérico, tenso ativo não aniônico, sequestrante e alcalinizante; princípio ativo: hidróxido de sódio (n° CAS 1310-73-2) 6,0 - 10,0%.	Attivo	14,33	2.292,80
<b>79</b>	40	UN	6351 - Lustra móveis 100ml Lustra móveis 100ml. Composição: Óleo mineral, Óleo vegetal, Solvente vegetal e Aromatizantes. Validade: 3 anos após a data de fabricação. Instruções de uso do produto no rótulo. Observações no rótulo: Informações do fabricante: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor.	Óleo de peroba	7,80	312,00
<b>80</b>	38	UN	6353 - Lustra móveis cera, 200ml. Lustra móveis 200ml. Composição: Ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservante, solvente alifático, coadjuvante e água. Observações no rótulo: Instruções de uso do produto, informações do fabricante: endereço completo, CNPJ, responsável técnico com CRQ, número de registro e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde; Produto saneante notificado pela ANVISA; Informações e telefones de emergência no	Destac	7,85	298,30



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

			caso de ingestão do produto; Serviço de atendimento ao consumidor.			
<b>81</b>	33	Par	6374 - Luva de borracha latex, reforçada, anatômico cano curto 25cm	Danny	2,99	98,67
<b>82</b>	94	Par	6375 - Luva de borracha reforçada cano longo até alt. do cotovelo.	Longatex	10,19	957,86
<b>98</b>	28	UN	17170 - Papel Higiênico Rolão Especial Branco Luxo Folha Simples Embalagem com 08 rolos x 300 m. Fabricado com 100% de celulose. Papel Higiênico Rolão Especial Branco Luxo Folha Simples Embalagem com 08 rolos x 300 m. Fabricado com 100% de celulose.	Florax	31,82	890,96
<b>102</b>	332	PCT	7317 - Papel toalha interf. 2 dob branco, aprox. 23x20cm c 1000 fls. Papel toalha inter-folha 2 dobras branco, fibras 100% naturais, com gramatura de 20 grs/ m², medindo aproximadamente 23x20cm pte c/ 1000 toalhas separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada.	Bela vista	12,50	4.150,00
<b>105</b>	63	UN	7528 - Pedra sanitária com cesto	Sany	1,00	63,00
<b>106</b>	30	UN	7529 - Pedra sanitaria sem cesta Pedra sanitária sem cesto.	Sany	0,94	28,20
<b>110</b>	48	PCT	7702 - Pirulitos redondos tipo bola, 600gr Pirulitos redondos tipo bola, sabores frutas, pacote com no mínimo 600gr e aproximadamente 50 pirulitos.	Berbau	7,39	354,72
<b>116</b>	2	UN	8258 - Ratoeira zincada, medindo aproximadamente 11,5x7x2cm (CxPxA)	Darex	10,23	20,46
<b>117</b>	5	UN	8396 - Refil mop parede (pó) 40x12cm	Betanin	39,15	195,75
<b>122</b>	3	UN	8628 - Rodo com braçadeira plástica 45 cm com cabo de madeira 120cm. Rodo com braçadeira plástica 45 cm, com cabo de madeira de 120cm.	Bompack	5,75	17,25
<b>124</b>	7	UN	8629 - Rodo com cabo de madeira 40cm Rodo de 40 cm com borracha dupla, suporte plástico e cabo de madeira de 120cm	Companheira	4,99	34,93
<b>125</b>	13	UN	8633 - Rodo de alumínio 0,45cm co cabo de alumínio 1,50m. Rodo de alumínio 0,45 cm com cabo de alumínio extensão 1,50 m Descrição: - Cabo em Alumínio Polido com as seguintes medidas: 1,50 mts (borracha 0,45 cm) 1,50 mts Especificações: - Base de alumínio polido de alta resistência - Suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo-Borracha (refil) substituível dos os tamanhos, com ótima aderência e super eficiência na secagem.	Desafio	38,20	496,60
<b>129</b>	10	UN	8754 - Sabonete espuma (refil) embalagem mínima 700ml.Sabonete espuma (refil) para aplicadores de pressão, embalagem mínima 700 ml.	Premisse	7,75	77,50
<b>132</b>	40	UN	8768 - Saboneteira para sabonete líquido c/ até 800ml. Saboneteira para sabonete líquido com reservatório para refil de até 800ml; abricado em plástico polipropileno com baixa densidade e alta resistência, podendo ser fixado em parede através de sistema anti-furto, com buchas expansíveis ou fincado em parede por adesivo; tampa frontal, tipo basculante e visor central transparente para facilitar a	Premisse	23,10	924,00



			visibilidade do produto no abastecimento. Dimensões aproximadas (alt.x larg.x prof.):21x11x10cm.			
<b>137</b>	80	PCT	18436 - Saco para lixo, cor CINZA, capacidade de no mínimo 40 litros, confeccionado em polietileno, gramatura de no mínimo 8 micras. Embalagem com 100 sacos.	Ereplast	27,50	2.200,00
<b>138</b>	20	PCT	18437 - Saco para lixo, cor MARROM, capacidade de no mínimo 40 litros, confeccionado em polietileno, gramatura de no mínimo 8 micras. Embalagem com 100 sacos.	Ereplast	27,50	550,00
<b>143</b>	100	PCT	18442 - Saco para lixo, cor VERMELHO, capacidade de no mínimo 40 litros, confeccionado em polietileno, gramatura de no mínimo 8 micras. Embalagem com 100 sacos	Ereplast	27,80	2.780,00
<b>154</b>	4	UN	9183 - Suporte/Armação para Mop parede (pó) em plástico, 40x13cm. Suporte/Armação para Mop parede (pó) em plástico, medindo 40x13cm, com cabo.	Betanin	29,99	119,96
<b>155</b>	21	CX	9184 - Suspiro quadrado colorido, caixa c/ 50 unid. Suspiro quadrado colorido, caixa c/ 50 unid. aproximadamente 1,1 kg	Maras	32,50	682,50
<b>169</b>	11	UN	15092 - Varal de chão com abas com as seguintes características mínimas: Estrutura tubular em aço, na cor branca; tamanho 1,82 m aproximadamente.	Mor	92,00	1.012,00
<b>172</b>	14	UN	10049 - Vassourão 40cm com cabo de madeira. Vassourão 40cm c/Cabo Reforçado 1,40m 28mm. Dimensões: 40 x 6 x 10,5cm. Cerdas de PET Ø 0,80 mm. Cabo madeira cru 1,40m 28mm. Para uso quando houver sobrecarga para o cabo. Varrição pesada.	Betanin	19,20	268,80
<b>173</b>	49	PCT	10081 - Veneno granulado p/ ratos a base de Brodifacoum emb. c/ 25g.	Klerat	2,29	112,21
<b>Total</b>						

Total: **R\$** ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando ao Município à aquisição total.

## **2. DO PREÇO**

2.1. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.



3.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

#### **4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou Termo de Contrato ou ainda instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão Orçamentário: 2000 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete Do Prefeito E Vice

Ação: 2.132 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001 - Secretaria Mun. de Administração e Finanças

Ação: 2.5 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 3000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3003 – Serviços de Utilidade Pública

Ação: 2.10 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.135 - Manutenção das Atividades dos Bombeiros Militares (FUNREBOM)

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000 - SEC. MUN. AGRIC.,IND.,COM., E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Agricultura

Ação: 2.19 - Manutenção das Atividades Agropecuárias

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.31 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento Municipal de Transportes

Ação: 2.53 - Manutenção do D.M.E.R

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 7002 – Departamento de Serviços Urbanos e Obras

Ação: 2.57 - Operacionalização dos Serviços Urbanos e Obras

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.64 – Manutenção do Cemitério Municipal e da Capela Mortuária

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Ação: 2.200 - Proteção Social Básica (PSB/CRASS)

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Ação: 2.206 – Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Ação: 2.75 - Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Municipal de Cultura de Peritiba

Ação: 2.47 – Operacionalização do Departamento de Cultura

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### **Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:**

##### **MUNICÍPIO DE PERITIBA**

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

##### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS**

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, Nº 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC

##### **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMAS**

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

#### **7. DOS PAGAMENTOS**



7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O responsável por cada Secretaria do Município procederá à análise dos serviços prestados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).

8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários do Município de Peritiba, devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.

8.2.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 06/2022 de 04 de janeiro de 2022, sendo os servidores **CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA, IVETE FRANCISCA FINGER, GIOVANI TIAGO DAMETTO, IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT, JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ, NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER, ROSA RAUBER** e no caso de seu impedimento, os servidores **CRISTIANE TURATTO, MARLO DANIEL FINGER, LUCIANA NILSON, NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA, NESTOR JOSÉ BOLL** para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).

8.4. Constatando-se o recebimento, o Município de Peritiba efetuará o pagamento para a empresa registrada em Ata, em até 30 dias.

8.5. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo responsável, e após comprovado a adimplência junto ao FGTS e INSS, à Tesouraria, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.

8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.

8.7. Caberá ao Departamento de Compras a averiguação da regularidade da contratada, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS), previdenciário (INSS).





8.8. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.

8.9. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Peritiba.

8.10. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade do Município de Peritiba.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

9.1. Os itens deverão ser entregues, em até **15 (quinze) dias** após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

9.2. Os itens deverão ser entregues de **forma parcelada, sem quantidades mínimas**, em um dos locais abaixo conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF):

**Prefeitura Municipal:** Rua Frei Bonifácio, 63 – Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW):** Rua Reinaldo Gasparetto, 97, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP):** Rua Pedro Teobaldo Finger, 363, Bairro Jardim Boa Vista – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**CRAS – Projeto Aquarela - Fundo Municipal De Assistência Social De Peritiba (FMAS):** Rua Miguel Balduino Boll, 187, Bairro Progresso – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Fundo Municipal de Saúde de Peritiba (FMS):** Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

**Cultura (Casarão):** - Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua do Comércio, nº 262, Bairro Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

9.3. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento (AF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

9.4. Em hipótese alguma será admitido entrega de produtos com marca divergente à indicada na proposta da licitante.

9.5. A não entrega dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.

9.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

9.7. Toda vez que houver a entrega de algum item, a **CONTRATADA** emitirá a respectiva e correspondente nota fiscal, na qual constará, entre outros, as especificações contidas na respectiva requisição.

9.8. A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Peritiba.



9.9. O **prazo de validade dos produtos** entregues deverá ser de no mínimo de 06 meses a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

9.10. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

9.11. Caberá a contratada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

9.12. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

9.13. O material/serviço recusado será considerado como não entregue.

9.14. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.15. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada



dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.3. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO, quando:

I - a detentora descumprir as condições da ata de registro de preços;

a) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

b) Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos”.

II - a detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

VI - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto à sua atualização;

II - comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Estado de Santa Catarina juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado no Setor de Compras e Licitações, de segunda à sexta feira em horário normal de expediente.

11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, sendo assegurado à mesma o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.



11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo MUNICÍPIO, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Quadro de Avisos e no site Oficial do Município: [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

12.1 - São responsabilidade da contratada:

**I** - A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**II** - Efetuar a prestação dos serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.

**III** - O fornecedor do produto deverá, no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer ao órgão município para assinar o termo de contrato, retirar instrumento equivalente ou enviar o mesmo assinado por correio quando assim solicitado. A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei nº 8.666/93.

**IV** - Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

**V** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO.

**VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase de licitação.

**VII** - Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

**VIII** - Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.

**IX** - Entregar os itens com **prazo de validade dos produtos** de no mínimo 06 meses a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

## **13. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO**

13.1. São responsabilidades do Município:

**I** - Caberá ao **MUNICÍPIO** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

**II** - Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**III** - Efetuar a fiscalização da qualidade dos itens entregues.

**IV** - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**V** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



#### **14. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

14.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

14.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

14.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

14.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Município de Peritiba, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço (sendo 01 (Uma) referente à época da licitação e 01 (Uma) atual após ocorrência do fato motivador).

14.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido, sendo que as autorizações de fornecimento (AF) emitidas antes do pedido de equilíbrio econômico-financeiro não terão seus preços alterados mesmo que os produtos e/ou serviços referente as estas não tenham sido entregues e/ou executados.

a) A Administração poderá aplicar índice de recomposição inferior ao calculado, a seu critério;

b) Constatado que o bem ou serviço que sofreu reajuste refere-se apenas a parte do objeto contratado, será aplicado a proporcionalidade que este representou sobre os custos totais.

§ 1º - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório

14.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

#### **15. DA GARANTIA**

15.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

15.2. O **prazo de validade dos produtos** entregues deverá ser de no mínimo de 06 meses a contar data da efetiva entrega, sob pena de não aceitação dos produtos entregues.

#### **16. DA PUBLICIDADE**

16.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no site [www.peritiba.sc.gov.br](http://www.peritiba.sc.gov.br).

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº **69/2022**, o Edital do Pregão Presencial nº **22/2022**, as propostas com preços e especificações.

#### **18. DO FORO**

18.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Concordia, Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais



privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba – SC., 28 de julho de 2022.

---

**NESTOR JOSÉ BOLL**

Prefeito Municipal em Exercício

---

**MERCADO POLIANE LTDA**

Contratada

---

**CIDIANE PEDRUSSI**

Testemunha

---

**RENATA ALVES DA SILVA CHAVES**

Testemunha

---

**CRISTIANE S. HOFFMANN DA COSTA**

Fiscal do Contrato

---

**CRISTIANE TURATTO**

Fiscal do Contrato

---

**GIOVANI TIAGO DAMETTO**

Fiscal do Contrato

---

**IVETE FRANCISCA FINGER**

Fiscal do Contrato

---

**IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT**

Fiscal do Contrato

---

**JULIANA APARECIDA DA SILVA**

**THOMAZ**

Fiscal do Contrato

---

**LUCIANA NILSON**

Fiscal do Contrato

---

**MARLO DANIEL FINGER**

Fiscal do Contrato

---

**NÁDIA MARIA SCHNEIDER KLEBER**

Fiscal do Contrato

---

**NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA**

Fiscal do Contrato

---

**ROSA RAUBER**

Fiscal do Contrato